



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1227 - 27 de Setembro de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.595.187/0001-25

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2011 -  
RECONVOCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, Estado da Bahia, torna público que EM VIRTUDE DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, o Edital de Chamamento Público nº 001/2011, regido pela Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, ficará disponível a quem tenha interesse em credenciar **LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, para atender as necessidades do Programa SORRIR MELHOR até o dia 31 de OUTUBRO DE 2011. O Edital e seus anexos estão disponíveis para a aquisição até o dia 31/10/2011, na Travessa Caribe, nº 26, Vila Dulce, Barreiras-Ba.

Barreiras, 21 de Setembro de 2011.

**Mey Peres Montano**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PORTARIA GAB. Nº 357, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

**"Aprova o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Barreiras e dá outras providências".**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 72, de 29 de agosto de 2011, que convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Barreiras e o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Barreiras, apreciado pela Comissão organizadora Municipal na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Cultura de Barreiras será realizada nos dias 02 e 03 de setembro de 2011.

Art. 3º - Fica a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, responsável pelas providências operacionais para a realização da III Conferência Municipal de Cultura de Barreiras.

Art. 4º - Os casos omissos e conflitantes do Regulamento III Conferência Municipal de Cultura de Barreiras serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Coordenadoria de Cultura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria do Carmo Gomes Ferraz  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Coordenadora Executiva da  
III Conferência Municipal de cultura de Barreiras

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRAS

CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A III Conferência Municipal de Cultura de Barreiras, convocada através do Decreto nº. 72, de 29 de agosto de 2011, é parte integrante IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura bem como do Plano Territorial de Cultura;

VIII - Iniciar o processo de elaboração de propostas de projeto a partir de temário municipal: Capacitar é preciso - consolidação do Sistema Municipal de Cultura, contemplando eixos temáticos sugeridos pela SECULT (Secretaria de Cultura do Estado da Bahia) para a IV Conferência Estadual de Cultura, para o município bem como para o território do Rio Grande.

IX - Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da IV Conferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da III Conferência Municipal de Cultura.

## CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Cultura de Barreiras realizará seus trabalhos a partir do tema definido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER: Capacitar é preciso - consolidação do Sistema Municipal de Cultura.

§ 1º - O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º - O temário será subsidiado por texto-base elaborado pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

Art. 3º - Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da III Conferência Municipal de Cultura de Barreiras, os itens abaixo relacionados:

### I- EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

- Artes Visuais
- Audiovisual
- Circo
- Dança
- Teatro
- Literatura
- Música

### II- PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

- Arquivo
- Museus e Memoriais
- Arquitetura e Urbanismo
- Patrimônios Materiais e Imateriais
- Culturas Populares

### III- PENSAMENTO E LEITURA



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1227 - 27 de Setembro de 2011 - ANO 05

## A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

- Livro e Leitura
- Bibliotecas
- Pesquisadores e Estudiosos da Cultura

### IV- TRANSVERSALIDADE DA CULTURA

- Cultura e Educação
- Cultura e Direitos Humanos
- Cultura Digital e Comunicação
- Cultura e Meio Ambiente
- Cultura e Turismo

### V- GESTÃO DA CULTURA

- Gestão de Equipamentos Culturais
- Formação e Qualificação em Cultura
- Sistemas Municipais e Estadual de Cultura
- Desenvolvimento Territorial da Cultura

### VI- REDES PRODUTIVAS E SERVIÇOS CRIATIVOS

- Elos das Redes Produtivas
- Geração de Emprego e Renda
- Serviços Criativos (moda, design, desenho industrial, publicidade, artesanato e gastronomia).

### CAPÍTULO III

#### DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 4º - A III Conferência Municipal de Cultura de Barreiras será realizada no dia 02 e 03 de setembro de 2011, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º - A III Conferência Municipal de Cultura de Barreiras será presidida pela Prefeita Municipal, Jusmari Terezinha de Souza Oliveira e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Maria do Carmo Gomes Ferraz, e na ausência desta, pelo Coordenador Municipal de Cultura, João Bosco Moreira Fernandes.

Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III Conferência Municipal de Cultura de Barreiras contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 25 (vinte e cinco) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I - Representantes da Área Governamental

- a) COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA - 10
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - 03
- c) SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - 02
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 01
- e) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - 05

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 01

II - Representantes de Instituições Convidadas (Sociedade Civil):

- a) UNIJOB-UNIÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO OESTE DA BAHIA - 02
- b) CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA - 01
- c) ACADEMIA BARREIRENSE DE LETRAS - 01
- d) APAE - 01
- e) CDCA - 01
- f) IMPRENSA - 01
- g) ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS - 01
- h) CULTURA POPULAR - 03
- i) INSTITUIÇÕES ARTÍSTICAS - 03
- j) UNIVERSIDADES - 05

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na ausência desta, o titular da Coordenadoria de Cultura.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

- I - propor critérios de participação da sociedade civil,
- II - definir, local, pauta e programação da Conferência; e
- III - estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações

necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal enviará para a Comissão Organizadora Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 08 de setembro de 2011.

§ 2º - Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal de Barreiras irão contemplar os eixos temáticos estadual, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual da IV CEC/BA, o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, obedecendo ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º - As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Barreiras, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da IV Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

### CAPÍTULO IV

#### DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - A III Conferência Municipal de Cultura de Barreiras será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10 - Conforme o disposto do Regulamento da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia a III Conferência Municipal de Cultura de Barreiras terá direito ao máximo de 20 (vinte) delegados para a etapa Territorial.

Art. 11 - A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da IV Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12 - O número de delegados a serem eleitos deve corresponder a percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, assim definido:

Quantitativo de Participantes	Nº de Delegados para a Conferência Territorial
De 20 a 400	5% do número de participantes
Acima de 400	20 Delegados

§ 1º - Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º - A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º - As indicações de representação dos poderes públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à cultura. (PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO FÓRUM ESTADUAL DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA, O MEMBRO DESTA COLEGIADO SERÁ CONSIDERADO, AUTOMATICAMENTE, REPRESENTANTE NATO, SALVO SE HOUVER POSICIONAMENTO CONTRÁRIO OFICIAL DO RESPECTIVO PREFEITO).

Art. 13 - Para que a Conferência Municipal seja válida para a



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1227 - 27 de Setembro de 2011 - ANO 05

## A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

etapa territorial será necessária a comprovação de quorum mínimo de 20 (vinte) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Conforme disposto no Regulamento da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, a plenária da Conferência Municipal de Barreiras deverá eleger um Grupo de Articulação para dar continuidade a consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Barreiras.

Art. 15 - O Grupo de Articulação Municipal deverá ser composto por 5 (cinco) integrantes:

2 representantes do poder público

3 representantes da sociedade civil, entre eles, 1 delegado e 2 participantes comuns

Art. 16 - A Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, responsabilizar-se-á pela coordenação e o acompanhamento do processo de consolidação do Sistema Municipal de Cultura do município de Barreiras.

PORTARIA GAB. Nº 359, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

### Exonera Coordenador Geral

A Prefeita de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve: Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão NH3, de Coordenador Geral, o servidor Gildemar Oliveira Souza, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 360, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

### Exonera Coordenador de Controle e Uso de Solo

A Prefeita de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão NH4, de Coordenador de Controle e Uso de Solo, o servidor Charles Samuel de Araújo Silva, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 361, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

### Nomeia o Coordenador Geral

A Prefeita Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 06 da Lei Municipal 907/2010, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão NH3, de Coordenador Geral, o servidor Charles Samuel de Araújo Silva, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

### TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de setembro de 2011, frente a Excelentíssima Senhora a Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo em Comissão de Coordenador Geral, símbolo NH3, o Sr. Charles Samuel de Araújo Silva, CPF 490681565-00, RG 05750782-19 SSP/BA, filho de Antônio Pereira Silva e Maria Elena de Araújo Silva, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarado EMPOSSADO pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal. O empossado apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pelo empossado e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 02 de setembro de 2011.

Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

Charles Samuel de Araújo Silva  
Empossado

PORTARIA GAB. Nº 363, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

### Exonera o Sub Coordenador de Licenciamento e Fiscalização de Atividades

A Prefeita de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão NH5, de Sub Coordenador de Licenciamento e Fiscalização de Atividades, o servidor Sr. Alcione Rodrigues de Macedo, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1 Barreiras - Bahia - Edição 1227 - 27 de  
Setembro de 2011 - ANO 05 214 - 12 de Agosto de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 365, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.


## Exonera a Pedido Assistente Administrativo

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/ c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art.1º Exonerar a pedido Assistente Administrativo, a Srª. Greice Marques Barbosa, aprovada no concurso público sob a inscrição 0307187.

Art.2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01.09.2011.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 366, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

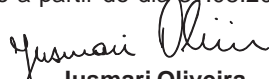
## Exonera a Pedido Chefe de Setor de Recursos Humanos

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/ c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art.1º Exonerar a pedido do cargo em comissão NH6, de Chefe de Setor de Recursos Humanos a servidora Cleonice Batista de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 31.08.2011.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 367, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

## Exonera a Pedido Assistente Administrativo

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/ c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/

2005, resolve:

Art.1º Exonerar a pedido Assistente Administrativo, o Sr. Bruno Raphael Jesuino de Oliveira, aprovado no concurso público sob a inscrição 0300477.

Art.2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01.09.2011.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 377, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

## Nomeia Motorista de Veículos Pesados


A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Motorista de Veículos Pesados, o Srº Jose Kleber Mariano Lacerda, aprovado no concurso público sob a inscrição nº 0308652.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e destitui eventual nomeação anterior.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

## TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de setembro de 2011, frente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo do Concurso Público de Provimento efetivo para a categoria de Motorista de Veículos Pesados, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, nº 686 de 12 de maio de 2008, o Srº Jose Kleber Mariano Lacerda, CPF 868622195 53, RG 15187309 73 SSP/BA, filho de Jose Pereira Lacerda e de Nelinda Mariano Lacerda, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarado Empossado pela Exma. Srª Prefeita Municipal. O empossado apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pelo



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1227 - 27 de Setembro de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

empossado e por duas testemunhas.

Barreiras, 15 de setembro de 2011.

Jusmari Oliveira  
Prefeita de Barreiras

Jose Kleber Mariano Lacerda  
Empossado

PORTARIA GAB. Nº 378, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

## Exonera a Pedido Assistente Administrativo

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/ c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido Assistente Administrativo, o Sr. Roger Henrique Pereira Rego, aprovado no concurso público sob a inscrição 0314456.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 05.09.2011.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 379, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

## Exonera Chefe de Mobilização

A PREFEITA DE BARREIRAS/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão NH6, Chefe de Mobilização, a Sra. Janaina Bandeira Pinto, lotada na Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 380, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

## Exonera Sub coordenador

A PREFEITA DE BARREIRAS/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão NH5, de Sub Coordenador o Sr. Weliton dos Santos Borges, lotada na Secretaria

de Trabalho e Promoção Social.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01.09.2011.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 381, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

## Nomeia Sub Coordenadora de Programas de Floricultura

A Prefeita Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/ c o Art. 06 da Lei Municipal 907/2010, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão NH5, de Sub Coordenador de Programas de Floricultura, a servidora Janaina Bandeira Pinto, lotada na Secretaria do Trabalho e Promoção Social.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

  
Jusmari Oliveira  
Prefeita Municipal

## TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro de 2011, frente a Excelentíssima Senhora a Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo em Comissão de Sub Coordenadora de Programas de Floricultura, símbolo NH5, a Sra. Janaina Bandeira Pinto, CPF 997792425-20, RG 09343888-57 SSP/BA, filha de Raimundo Peres Pinto e Maria de Fátima Bandeira Pinto, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada EMPOSSADA pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal. A empossada apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 20 de setembro de 2011.

Jusmari Oliveira  
Prefeita Municipal

Janaina Bandeira Pinto  
Empossada



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1227 - 27 de Setembro de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

PORTARIA GAB. Nº 382 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

**Vice Diretor A, da Escola Municipal Deputado Juarez de Souza**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 06 da Lei Municipal 907/2010, resolve:

Art. 1º - Nomear, para provimento do Cargo em Comissão símbolo CC2, de Vice Diretor A, da Escola Municipal Deputado Juarez de Souza, a Sra. Darlene Ferreira de Souza, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer..

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 20.08.2011.

  
**Jusmari Oliveira**  
Prefeita Municipal

**TERMO DE POSSE**

Aos vinte dias do mês de setembro de 2011, frente a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo em Comissão de Vice Diretora A, da Escola Municipal Deputado Juarez de Souza, símbolo CC2, a Sra. Darlene Ferreira de Souza, CPF 360674905 87, RG 04398614 54 SSP/BA, filha de Hermelino Antonio de Souza e Esmeralda Ferreira de Souza, na oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarado EMPOSSADO pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. O empossado apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira pelo empossado e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 20 de setembro de 2011.

Jusmari Oliveira  
Prefeita Municipal

Darlene Ferreira de Souza  
Empossada

PORTARIA GAB. Nº 383, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

**Exonera Sub coordenador**

A PREFEITA DE BARREIRAS/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão NH5, de Sub Coordenador o Sr. Gilson Rodrigues de Souza, lotada na Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista

nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01.09.2011.

  
**Jusmari Oliveira**  
Prefeita Municipal